



PROJETO DE LEI nº 0000/2025

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC), do município de Taió e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art.1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC), com sede no município de Taió.

Art.2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual



ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
TAIÓ	LEIS
.....
Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC)	
.....

” (NR)

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresento, tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC) do município de Taió, tendo em vista que a referida entidade presta serviços voluntários de relevante interesse social à comunidade em que está inserida.

Nesse contexto, a Entidade que foi constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, atua com destaque e é referência na comunidade local. Que a Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC) do município de Taió, tem por finalidade desenvolver atividades voluntárias de prevenção e combate ao câncer, promover a participação da sociedade na construção de decisões relacionadas à temática, incentivar o voluntariado, a saúde, a assistência social, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.

Que ainda neste diapasão de relevantes serviços voluntários prestados com elevado caráter e alcance social, temos que a Entidade também busca disseminar informações e conhecimentos técnicos e científicos, oferecer treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, além de disponibilizar atendimento médico ambulatorial, serviços de diagnóstico por imagem, atividades associativas voltadas à cultura e à arte, ações de defesa dos direitos sociais e apoio a pacientes com câncer e com AIDS.

Ante o exposto e considerando a inegável contribuição social assistencial realizada pela aludida Entidade em prol dos cidadãos do município de Taió e região, conto com meus pares para a celeridade da instrução, devida análise e, ao fim, para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli
Deputado Estadual